


<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	12/12/2024
<b>IPATINGA</b>	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

Horário: 09:30

**Tipo de Proposição:**

- (  ) Projeto de Lei nº 246/2024 ( ) Projeto de Resolução
- ( ) Emenda nº ..... ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( ) Veto ao PL nº .....
- ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- (  ) Legislação, Justiça e Redação  
 (  ) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
 ( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social  
 ( ) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente  
 ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município  
 ( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
 ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência  
 ( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor  
 ( ) Comissão Especial

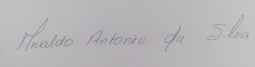
**Conclusão do Parecer:**

- (  ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário:

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

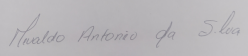


**Maria Cecília Ferramenta Delfino**  
VICE-PRESIDENTE



**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR












CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	12/12/2024
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Adiel O*

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

*Antonio O*

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

*João B*

**João Francisco Bastos**  
RELATOR

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**16 de dezembro de 2024**

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*João B*

*Rinaldo Antonio da Silva*

*Adiel O*

*Carolina F*

*Antonio O*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 246/2024**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Dispõe sobre a destinação de recursos ao Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário – Congado do Ipaneminha, a título de auxílios.”*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 308/2024–GPE.

Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos ao Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário – Congado do Ipaneminha, para o desenvolvimento do Projeto: *“Reformando a História: 100 Anos do Congado do Ipaneminha”* que tem como finalidade a restauração e a readequação da sede do grupo, que atualmente enfrenta sérios problemas estruturais, incluindo danos no telhado que levaram à interdição do local. A reforma se faz essencial para garantir a segurança e a funcionalidade do espaço, permitindo que o Congado do Ipaneminha continue suas atividades culturais e comunitárias.

Além das melhorias estruturais, o Projeto visa também a preservação da história e identidade da sede bem tombado pelo Município, por meio do Decreto Municipal n.º 579, de 3 de setembro de 1996, de modo a garantir que o espaço continue a ser um ponto de encontro vital para a tradição e cultura do Congado.

*João B*

*Ronaldo Antonio da Silva*

*Adriano O*

*Carolina F*

*Antonio B*



Informamos, ainda, que os valores do repasse à entidade serão acobertados pela rubrica orçamentária 2.21600.003.13.122.0008.2.190 – Manutenção do Departamento de Cultura.

Este é o sucinto relatório. Passemos à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também dispõe, no § 6º do Artigo 12, as condições para concessão de Auxílios.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe o seguinte:

*“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou **déficits de pessoas jurídicas** deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e **estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.**”*

Em observância a tais disposições, a Lei 4.633 de 10/07/2023 – LDO/2024, o *caput* do seu artigo 48, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos para entidades privadas, no caso, a título de auxílios. Senão vejamos:

*“Art. 48. Art. 48. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, **auxílios**, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, instituição e empresa concessionária de serviço público, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, **somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais.**” (grifos nossos)*

João B

Ronaldo Antonio da Silva

Adriano O

Carolina F

Antonio B



Destarte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 12 de dezembro de 2024.

**Nivaldo Antônio da Silva**

PRESIDENTE

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Maria Cecília Ferramenta Delfino**

VICE-PRESIDENTE

  
**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

  
**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE  
**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE  
**João Francisco Bastos**  
RELATOR

Página de assinaturas



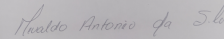
**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário



**Cecília Ferramenta**  
445.162.826-15  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário







**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Signatário

HISTÓRICO

- 12 dez 2024** 11:05:23  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95 )
- 12 dez 2024** 11:28:35  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.132.221 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024** 11:28:40  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.132.221 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024** 11:19:16  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 12 dez 2024**  
11:19:18  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024**  
11:21:13  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.117.248 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024**  
11:21:21  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.117.248 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024**  
11:29:14  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.69.66.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024**  
11:29:19  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.69.66.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024**  
11:17:30  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 12 dez 2024**  
11:17:38  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2024**  
14:31:56  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 16 dez 2024**  
14:32:17  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

